



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação realizada em 15 de outubro de 2014, às 8h30min horas, na sala Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos,
2 reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 13/2014/CGRAD, em caráter extraordinário, para
4 apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta, anteriormente preparada e enviada a
5 todos, via correio eletrônico. Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros Kieiv Resende Sousa
6 de Moura, Paulo Ricardo Berton, Ricardo Lucas Pacheco, Celso Yuji Matuo, Janaína das Neves,
7 Ernesto Fernando Rodrigues Vicente, André Luis da Silva Leite, Renato Lucas Pacheco, Vítório
8 Bruno Mazzola, Paulo Roberto Bernardo Silva, Pedro Westphal Nunes e Diego Ossido Alves,
9 sob a presidência do Pró-Reitor Adjunto de Graduação, Rogério Luiz de Souza. Ausentes,
10 justificadamente, Maria Risoleta Freire Marques, Áureo Mafra de Moraes e Jeremy Paul Jean
11 Loup Deturche. Registrem-se as presenças de Janaína Santos de Macedo e Soraia Selva da Luz,
12 da Coordenadoria de Avaliação e Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação. Após
13 verificação do quórum, o presidente declarou aberta sessão. Na oportunidade, empossou o
14 Professor Diego Peres Netto para, na qualidade de suplente, representar os Coordenadores de
15 Curso de Graduação do Centro de Ciências Agrárias na Câmara de Graduação, em caráter *pro*
16 *tempore*, conforme Portaria nº 2004/2014/GR; empossou, também, a Professora Natacha
17 Eugênia Janata para, na qualidade de titular, representar os Coordenadores de Curso de
18 Graduação do Centro de Ciências da Educação, com mandato a expirar-se em 1º de janeiro de
19 2016, conforme Portaria nº 2021/2014/GR; a Professora Marli Dumas de Souza Pinto para, na
20 qualidade de suplente, representar os Coordenadores de Curso de Graduação do Centro de
21 Ciências da Educação, com mandato a expirar-se em 17 de fevereiro de 2016, conforme Portaria
22 nº 2022/2014/GR. Dando prosseguimento, o presidente procedeu à leitura da ordem do dia, que,
23 com a aquiescência do Colegiado, foi aprovada, com uma alteração, onde o sexto item da pauta
24 passou a ocupar o lugar do terceiro item, e os demais foram reenumerados. E seguiu-se a
25 discussão e votação das matérias dela constantes, consoante consignado adiante. **Item 1.**
26 **Apreciação e aprovação da ata da sessão realizada em 08 de outubro de 2014.** O documento
27 foi aprovado por unanimidade, com sugestões do conselheiro Renato Lucas Pacheco. **Item 2.**
28 **Processo nº 23080.055288/2014-16 - Apreciação da Minuta da Resolução que trata do**
29 **Concurso Vestibular em Licenciatura em Educação do Campo/UFSC para ingresso em**
30 **2015**, sob relato do Conselheiro Ricardo Lucas Pacheco. O relator iniciou sua fala explicando
31 que a proposta de Resolução para a realização do Concurso Vestibular 2015 para ingresso no
32 Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática
33 será na modalidade presencial, com a Metodologia da Alternância, ou seja, Tempos-
34 Universidade, na UFSC, Campus João David Ferreira Lima, e Tempos-Comunidade, no qual os
35 alunos terão atividades de vivências e estágios nas comunidades e escolas do campo,
36 prioritariamente nos municípios de Biguaçu, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Tijucas, Santo
37 Amaro da Imperatriz, Garopaba, Imaruí, Imbituba e outros do entorno. “O Concurso Vestibular
38 em Licenciatura em Educação do Campo/UFSC tem como objetivos: **I** - avaliar a aptidão e as
39 habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a comunidade dos estudos em curso de
40 nível superior; **II** - verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de

41 complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelas Diretrizes
42 Curriculares Nacionais da Educação Básica. Para atingir os objetivos citados, as provas deverão
43 avaliar o candidato em relação a: I - capacitada de interpretar dados e fatos; II - capacidade de
44 estabelecer relações interdisciplinares; III – sua integração ao mundo contemporâneo; IV –
45 domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio. Da mencionada
46 Proposta de Resolução destacamos, ainda, os seguintes aspectos: 1 - O Art. 3º que prevê a
47 COPERVE como coordenadora do Vestibular em Licenciatura em Educação do Campo/UFSC e
48 define as suas atribuições, entre as quais a de baixar os editais de inscrição e procedimentos
49 relativos ao Vestibular; 2 – De conformidade com o Art. 4º, o Concurso Vestibular em
50 Licenciatura em Educação do Campo/UFSC, será realizado no dia 08 de fevereiro de 2015,
51 (domingo), nas cidades de Biguaçu, Paulo Lopes e Rancho Queimado; 3 – O Art. 8º que
52 estabelece o oferecimento de 120 (cento e vinte) vagas, em atendimento ao Edital
53 SESU/SETEC/SECADI Nº 02/2012; 4 – O Art. 9º determina que o preenchimento das vagas do
54 Concurso Vestibular em Licenciatura em Educação do Campo/UFSC obedeça ao Programa de
55 Ações Afirmativas aprovadas pelo Conselho Universitário; 5 – O Art. 10º, que define que o
56 Vestibular em Licenciatura em Educação do Campo/UFSC será composto por 30 (trinta)
57 questões objetivas e uma redação; 6 – O Art. 12º que estabelece que as questões objetivas terão
58 10 (dez) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Gerais. Analisando a presente
59 Proposta de Resolução para o Concurso Vestibular 2015 para ingresso no Curso de Licenciatura
60 em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática, percebe-se que a mesma
61 está bem elaborada, refletindo a experiência da UFSC neste tipo de ação. O Edital de Seleção Nº
62 02/2013 SESU/SETEC/SECADI, foi editado em 31 de agosto de 2012 pelo Ministério da
63 Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e
64 Inclusão – SECADI, tendo como objetivo a implantação de cursos presenciais de Licenciatura
65 em Educação do Campo do Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em
66 Educação do Campo – PROCAMPO, estando esta Resolução, smj, plenamente de conformidade
67 com este Edital. Este relator, portanto, não identificou óbices para aprovação da presente
68 Resolução, havendo apenas a necessidade de corrigir a numeração dos itens que tratam da
69 avaliação dos candidatos, (Parágrafo único do Art. 1), que passa do III para o V.” Diante disso, o
70 Relator votou favoravelmente à aprovação desta Minuta de Resolução que trata da realização do
71 Concurso Vestibular 2015 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo –
72 Área de Ciências da Natureza e Matemática. Após a leitura do Parecer pelo Relator, foi
73 concedida oportunidade ao plenário para esclarecimentos e discussões, não tendo sido
74 registradas propostas de alteração. Em votação, o Parecer de nº 81/2014/CGRAD foi aprovado,
75 por unanimidade. **Item 3. Processo nº 23080.043169/2014-11 - Alteração do Projeto**
76 **Pedagógico do Curso de Letras Português-EaD**, sob relato do conselheiro Celso Yuji Matuo.
77 Com a palavra, o conselheiro-relator explicou que algumas mudanças importantes são
78 verificadas no novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresentado. Primeiramente, o curso
79 passa do sistema trimestral para o sistema semestral. As edições anteriores eram ofertadas com
80 um currículo composto por treze (13) períodos trimestrais ao longo de 4 anos e meio com uma
81 carga horária total de 2976 horas relógio, ou 3571 horas-aula. Com a alteração, o curso terá uma
82 carga horária de 3354 horas relógio ou 4025 horas-aula, distribuídas em nove (9) períodos
83 semestrais durante 4 anos e meio. Outra alteração do novo PPC é que as disciplinas específicas
84 de formação de professores estão presentes agora no currículo desde o primeiro ano do curso. O
85 Projeto prevê, também, a elaboração de material digital didático do Curso, com a previsão de
86 financiamento de *tablets* para alunos, professores e tutores. O PPC foi enviado para análise de
87 todos os Departamentos envolvidos no Curso: DALi (Departamento de Artes e Libras), EED
88 (Departamento de Estudos Especializados em Educação), LLV (Departamento de Língua e
89 Literatura Vernáculas), MEN (Departamento de Metodologia de Ensino) e PSI (Departamento de
90 Psicologia). Todos os Departamentos emitiram pareceres favoráveis, com algumas sugestões de

91 alterações, tais como: mudança de disciplina de fase, inclusão de bibliografia, entre outras. O
92 Projeto Pedagógico do Curso foi analisado e aprovado na reunião do Colegiado do Curso de
93 Letras-Português, modalidade à distância, realizada no dia 14 de outubro de 2014, sendo que
94 todas as sugestões emitidas pelos diversos Departamentos foram acatadas. A Direção do CCE
95 (Centro de Comunicação e Expressão) manifesta-se favoravelmente ao novo PPC e o aprova
96 com “*ad-referendum*”, emitido pelo seu Diretor, Prof. Felício Wessling Margotti. A intenção do
97 novo Projeto é aprimorar o antigo e este PPC atende às normas regidas pelo Conselho Nacional
98 de Educação (Resolução CNE/CP2 de 19 de fevereiro de 2002), onde se estabelece que a carga
99 horária mínima para os cursos de licenciatura é de 2800 h (1800 h de conteúdo curricular, 400 h
100 de prática como componente curricular, 400 h de estágio supervisionado e 200 h para as
101 atividades acadêmica-científico-culturais). Entretanto foi verificada a falta de uma disciplina que
102 contemple as relações étnico-raciais no currículo. Este assunto deverá ou ser incluído em uma
103 das disciplinas obrigatórias do curso, ou mesmo deverá ser criada uma disciplina específica
104 sobre o assunto. Posto isto, o Relator votou favoravelmente à aprovação do novo Projeto
105 Pedagógico do Curso de Licenciatura Letras-Português na modalidade à distância, ficando
106 condicionado à Coordenadoria do Curso informar à Pró-Reitoria de Graduação a inclusão deste
107 conteúdo obrigatório no currículo do curso. Em seguida o presidente concedeu oportunidade para
108 esclarecimentos e discussões. Na sequência, a Câmara de Graduação, à unanimidade aprovou,
109 nos termos do voto prolatado pelo Relator, o Parecer de nº 87/2014/CGRAD. **Item 4. Processo**
110 **nº 23080.003738/2014-95 – Apreciação da Minuta de Reelaboração da Resolução**
111 **Normativa nº 17/CUn/2012 que regulamenta o Programa de Monitoria da UFSC**, sob relato
112 da Conselheira Josiane Rose Petry Veronese. A Relatora procedeu à leitura do documento,
113 conforme segue adiante: “O processo junta, inicialmente, o Edital n. 2, de 04 de março de 2013,
114 que trata da solicitação de bolsas de monitoria pelos departamentos de ensino e unidades
115 universitárias, em conformidades com a Resolução Normativa n. 17/CUn, de 10 de abril de
116 2012. Em 12 de março foi publicado o Edital n. 3, que retifica o edital n. 2, estabelecendo novo
117 cronograma para solicitações de bolsas de monitoria, ambos emitidos pela Pró-Reitora de
118 Graduação (fls.04 a 07). Ainda em 12 de março de 2013 foi emitida a Portaria n. 97, que designa
119 servidores técnico-administrativos, docentes e discentes, com vistas a avaliar as demandas dos
120 departamentos de ensino ou unidades universitárias e apresentar sugestão de distribuição das
121 bolsas de monitoria para apreciação e homologação pelo PROGRAD (fls. 08 a 09), cuja reunião
122 ocorreu em 18 de março de 2013. Esta comissão entendeu que os trabalhos referentes à avaliação
123 das demandas em torno das bolsas não poderiam ser iniciados por haver na Resolução Normativa
124 17 artigos conflitantes, em especial os arts. 13,14 e 19, os quais poderiam comprometer a
125 distribuição das bolsas e afetar nos pedidos encaminhados pelos departamentos de ensino,
126 conforme ata (fs. 10). Em 26 de março de 2013, a Reitora da UFSC, Professora Roselane Neckel,
127 por meio da Resolução nº 6/2013/CUn, suspende temporariamente a Resolução Normativa n.
128 17/CUn e estabelece que a distribuição das bolsas de monitoria para o ano de 2013 teria como
129 referência regulatória, em caráter excepcional, as orientações da revogada Resolução
130 19/CEPE/93 (fls. 11). Em 01 de abril de 2013 foi lançado edital 04, de retificação aos editais de
131 ns. 02 e 03 (fls. 12 e 13) e, nesta mesma data, foi encaminhado aos Diretores das Unidades
132 Acadêmicas e Chefes de Departamentos de Ensino o Memorando n. 390/PROGRAD/2013, o
133 qual esclarecia este fatos, pedindo a compreensão de todos (fls. 14 e 15). Isto posto, a Pró-
134 Reitora, em 14 de maio de 2013, emite a Portaria n. 205, que designa 15 servidores que teriam a
135 tarefa de reelaborar, no prazo de 90 dias, a Resolução Normativa nº 17/CUn/2012, a qual
136 regulamenta o Programa de Monitoria de Graduação da UFSC (fls. 16). No processo, das fls. 17
137 a 25, constam os resumos das reuniões e as discussões e específicas proposições de alteração.
138 Em 15 de julho de 2013, o Pró-reitor Adjunto, Prof. Rogério Luiz de Souza, emite a Portaria n.
139 368, prorrogando por mais 60 dias o prazo para a apresentação do Relatório (fs.26). Das fls. 27 a
140 36 consta uma proposta de resolução, não datada. Em 3 de fevereiro de 2014, o Pró-reitor

141 Adjunto recebe a proposta e a envia ao Conselho Universitário (fls. 36- verso). Nas fls. 37 consta
142 um despacho que, em 4 de fevereiro de 2014, o referido processo seria encaminhado à
143 conselheira Josiane Rose Veronese. No entanto, antes que este procedimento fosse realizado, foi
144 agregado ao processo novo despacho do Pró-reitor Adjunto, do dia 30 de abril de 2014,
145 esclarecendo que “Em razão de deliberado na sessão do CUn realizada no dia 25 de março de
146 2014 encaminhando à Câmara de graduação a revisão de todo o conteúdo normativo da
147 Resolução n. 014/CUn/2011 (Estágios Curriculares), bem como avaliação das demais resoluções
148 que estiverem relacionadas (Resolução de Monitoria de Graduação), constitua-se Comissão da
149 Câmara de Graduação e pessoal Técnico da Coordenadoria de Apoio Pedagógico para dar
150 procedências à solicitação do CUn”. (fls. 37 a 37-verso). Foram também anexados ao processo a
151 Ata n. 2 da Sessão Ordinária do Conselho Universitário (fls.38 a 42) e respectivos
152 encaminhamentos (fls. 43 e 44). O processo retorna à PROGRAD, com novo despacho do Pró-
153 reitor Adjunto, em 30 de maio de 2014, para que fosse constituída Comissão da CGRAD e
154 CAAP/PROGRAD para que fosse cumprida a nova solicitação do CUn. (fls. 44-verso). Em 20
155 de maio de 2014, a senhora Reitora, na qualidade de presidente do CUn emite a Resolução nº
156 6/2014/CUn, que altera o art. 4º. Da Resolução nº 019/CEPE/93. Dando-lhe nova redação,
157 conferir, fls. 45. Já em 19 de agosto de 2014, o Pró-reitor de Graduação, Prof. Julian Borba,
158 emite a Portaria n. 248, a qual estabelece uma nova Comissão, constituída por servidores
159 docentes, técnico-administrativo e discente com objetivo de elaborar proposta de alteração da
160 Resolução Normativa de Monitoria da UFSC, no prazo de 30 dias (fls. 46), o que foi realizado e
161 anexado aos outros (fls. 47 a 56). Em 11 de setembro, portanto, antes de esgotados os 30 dias, o
162 processo foi encaminhado a presente conselheira para emissão de parecer (fls. 57). A normativa
163 possui 31 artigos, distribuídos tematicamente em seis capítulos: Capítulo I – Da Natureza,
164 objetivos e das modalidades – Implica na abordagem conceitual, objetivos, tipos certificação e
165 remuneração das bolsas – artigos 2º. Ao 7º; Capítulo II – Dos Monitores e sua Competência –
166 trata das questões específicas dos monitores, suas competências, proibições e bem como a
167 previsibilidade suspensão de atividades – arts. 8º ao 12; Capítulo III – Dos Professores
168 Supervisores e suas Competências – diz respeito aos professores supervisores, suas competências
169 e proibições – arts. 13 ao 16; Capítulo IV – Da Distribuição das Bolsas Monitoria – cuida da
170 redistribuição das bolsas destinadas a cada Centro de Ensino ou Campus, da constituição da
171 Comissão da Comissão Central, avaliação e publicação do resultado – arts. 17 ao 21; Capítulo V
172 – da estrutura administrativa e suas competências – explica que o programa de monitoria da
173 UFSC está sob a responsabilidade da CAAP, vinculada à PROGRAD – arts. 22 ao 27; Capítulo
174 VI – Das disposições transitórias – este dispositivo – arts. 28 ao 31 – referem-se aos trabalhos de
175 transição – 180 dias – necessários para a adequação da nova resolução normativa, sob a
176 orientação da PROGRAD. O último dispositivo, art. 31, revoga expressamente a Resolução nº
177 19/CEPE/1993 e a Resolução Normativa no. 17/CUn/2012. Depreende-se pela análise do todo
178 que o trabalho final foi bruto de um longo processo de amadurecimento, de adequação às novas
179 realidades e demandas da UFSC. Guarda grande coerência institucional e, portanto, está em
180 condições de plena aprovação. Pelas razões expostas, entendo que deva ser deferida tal proposta
181 de Resolução Normativa com vistas a regulamentação do Programa de Monitoria de Graduação
182 da Universidade Federal de Santa Catarina. O Presidente propõe a discussão da matéria. Vencida
183 a fase da discussão da matéria, passou-se à votação da mesma, sendo aprovada à unanimidade de
184 votos o Parecer de nº 82/2014/CGRAD da relatora. **Item 5. Indicação de conselheiro(a) para
185 representar a Câmara de Graduação, na qualidade de Titular, no Conselho Universitário,
186 em substituição ao Conselheiro Carlos Eduardo Andrade Pinheiro.** A Câmara decidiu que a
187 indicação de um representante do colegiado fosse postergada para a próxima sessão. **Item 6.
188 Indicação de conselheiro(a) da Câmara de Graduação para compor a Comissão de estudos
189 sobre o Programa Institucional de Bolsas de Estágio (PIBE) em substituição ao Conselheiro
190 Guilherme Mariz de Oliveira Barra.** O Conselheiro André Luis da Silva Leite se prontificou a

191 participar da referida Comissão, o que foi acatado. **Item 7. Processo nº 23080.048311/2014-16 -**
192 **Alteração do controle de frequência de disciplinas**, sob relato da conselheira Janaína das
193 Neves. O documento foi lido e discutido, porém a deliberação acerca da matéria foi adiada para a
194 próxima sessão. **Item 8. Orientação referente ao procedimento de homologação de**
195 **Regimentos dos Cursos de Graduação da UFSC.** O conselheiro Renato Lucas Pacheco se
196 comprometeu a realizar uma pesquisa e trará a orientação para a Câmara de Graduação na
197 próxima sessão. **Item 9. Processo nº 23080.074339/2013-28 - Revalidação de Diploma de**
198 **Marta Rios Alves Nunes da Costa em Licenciatura em Filosofia obtido pela Universidade**
199 **de Lisboa – Faculdade de Letras (Lisboa-Portugal), com emissão em 30 de dezembro de**
200 **1999**, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. O relator iniciou sua fala explicando que
201 o processo está instruído corretamente e que após análise documental, verificou que constam dos
202 autos do Processo fotocópias autenticadas do diploma e do histórico escolar da requerente,
203 devidamente reconhecidos como verdadeiros pela representação consular do Brasil em Lisboa e
204 Porto, Portugal, assim como cópias de seus documentos de identidade e dos programas das
205 disciplinas que compõem o currículo do curso frequentado. Ainda, que o processo o Processo
206 cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente: Resolução nº 01/02-
207 CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução nº 8, de 4 de outubro de 2007. Sendo assim, o
208 Relator votou favoravelmente à revalidação do Diploma de Licenciatura em Filosofia, conferido
209 a Marta Rios Alves da Costa, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação de Bacharel
210 em Filosofia, oferecido pela UFSC. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do Relator e à
211 unanimidade votou favorável ao Parecer de nº 83/2014/CGRAD. **Item 10. Processo nº**
212 **23080.015481/2014-14 - Revalidação de Diploma de Graziela Maria Hierro Góes em**
213 **Associate of Arts in Teaching – Teacher Education-Elementary and Teacher Education-Early**
214 **Childhood Education obtido Montgomery College (Maryland- Estados Unidos), com emissão**
215 **em agosto de 2010**, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. O relator explicou que no
216 processo constam: um Diploma de *Associate of Arts in Teaching – Teaching Education-*
217 *Elementary*, conferido a Graziela Maria Hierro Góes, de nacionalidade brasileira, *pela*
218 *Montgomery College*, localizada em Montgomery, Maryland – Estados Unidos da América,
219 emitido 20 de Agosto de 2010. Ainda, que há um segundo diploma da requerente, emitido pela
220 mesma instituição e na mesma data, de *Associate of Arts in Teaching – Teaching Education-*
221 *Early Childhood Education*. Cada um corresponde a dois anos regulares de curso. Procedeu a
222 leitura informando que em 02 de setembro de 2014, Comissão nomeada pela Coordenadoria do
223 Curso de Graduação em Pedagogia, através da Portaria nº 006/CCP/2014, de 07 de agosto de
224 2014, para analisar o presente processo de revalidação de diploma obtido no exterior, emitiu seu
225 parecer, indicando que a requerente apresenta os requisitos técnicos necessários para definir o
226 seu pedido. Conforme informação da Coordenadoria do Citado curso, esse parecer foi
227 apresentado ao Colegiado de seu curso, que o referendou em reunião do dia 16 de setembro de
228 2014. Assim, o Processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação
229 vigente: Resolução nº 01/02-CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução nº 8, de 4 de
230 outubro de 2007. Após análise documental, o Relator votou favoravelmente à revalidação dos
231 Diplomas de *Associate of Arts in Teaching – Teaching Educacion-Elementary e Associate of*
232 *Arts in Teaching – Teaching Education-Early Childhood Education*, conferidos a Graziela Maria
233 Hierro Góes, como equivalentes ao diploma do Curso de Graduação em Pedagogia, oferecido
234 pela UFSC. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do Relator e à unanimidade votou
235 favorável ao Parecer de nº 84/2014/CGRAD. **Item 11. Processo nº 23080.016189/2014-19 -**
236 **Revalidação de Diploma de Eliana Cecília Del Rio Prado de Profesor de Educación General**
237 **Básica com Mención em Técnico Manual, obtido Universidade Técnica Del Estado Chile,**
238 **com emissão em 02 de outubro de 1976**, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. Com
239 a palavra o Relator disse que, ao analisar a documentação constante dos autos, percebeu que o
240 Processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido na Legislação vigente: Resolução

241 n° 01/02-CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução n° 8, de 4 de outubro de 2007,
242 exceção feita à falta de legalização de seu Histórico Escolar. Com isso, a requerente atende a
243 quase todos os requisitos exigidos pelas Legislações. Assim, o Relator votou contrariamente à
244 revalidação do Diploma de Professor de *Educación General* com *mención en Técnico Manual*,
245 conferido a Eliana Cecilia Del Rio Prado, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação
246 em Pedagogia, oferecido pela UFSC, até que seja providenciada a legalização do Histórico
247 Escolar da requerente, por autoridade consular do Brasil no Chile. Sugere, ainda, que a
248 requerente apense ao presente processo fotocópia autenticada de seu documento de identidade,
249 dentro de sua data de validade. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do Relator e à
250 unanimidade votou favorável ao Parecer do relator. **Item 12. Processo n° 23080.033634/2014-**
251 **13 - Revalidação de Diploma Michele Louise Schiocchet em DANS – Classe *dele lauree n.23***
252 **– *Scienze e Technologie dele Arti Figurative, dela Musica, dele Spettacolo e della Moda* obtido**
253 **na *Alma Mater Studiorum Università Di Bologna (Itália)*, com emissão em 30 de abril de**
254 **2007**, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. Após analisar a documentação constante
255 do processo, o Relator notou que o processo cumpre, do ponto de vista legal, com o estabelecido
256 na Legislação vigente: Resolução n° 01/02-CES/CNE, de 28 de janeiro de 2002, e Resolução n°
257 8, de 4 de outubro de 2007. É que a requerente atende a todos os requisitos exigidos pelas
258 Legislações pertinentes e que o processo foi devidamente encaminhado. Mediante a isso, o
259 Relator votou favoravelmente à revalidação do Diploma de DANS – Classe *delle lauree n.23 –*
260 *Scienze e Technologie delle Arti Figurative, della Musica, dello Spettacolo e della Moda*,
261 conferido a Michele Louise Schiocchet, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação
262 em Artes Cênicas, oferecido pela UFSC. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do Relator
263 e à unanimidade votou favorável ao Parecer de n° 85/2014/CGRAD. **Item 13. Processo n°**
264 **23080.017614/2014-97 - Revalidação de Diploma de Efrain Leonardo Quintero Quintero**
265 **em *Ingeniero de Sistemas* obtido na *Universidad Francisco de Paula Santander – Seccional***
266 ***Ocaña (Colombia)*, com emissão em 14 de dezembro de 2012, sob relato do conselheiro Renato**
267 **Lucas Pacheco. Após análise documental, o Relator votou favoravelmente à revalidação do**
268 **Diploma de *Ingeniero de Sistemas*, conferido a Efrain Leonardo Quintero Quintero, como**
269 **equivalente ao diploma do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, oferecido pela**
270 **UFSC. Todavia, sugere ao Departamento de Administração Escolar (DAE) que solicite uma**
271 **cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE), de número CX 18525, em nome do**
272 **requerente. A cópia pode ser autenticada pelo próprio funcionário da DAE que der atendimento**
273 **ao requerente e anexada processo em tela. A Câmara de Graduação acompanhou o voto do**
274 **Relator e à unanimidade votou favorável ao Parecer de n° 86/2014/CGRAD. Nada mais havendo**
275 **a ser discutido, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da**
276 **qual, para constar, eu, Raquel Pinheiro, Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais,**
277 **lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelo senhor presidente e pelos demais**
278 **conselheiros. Florianópolis, 15 de outubro de 2014.**

Rogério Luiz de Souza (Presidente)

Luis Alejandro Vinatea Arana (Titular)

Sandra Regina de Souza (Suplente)

Maria Risoleta Freire Marques (Titular)

Kieiv Resende Sousa de Moura (Suplente)

Paulo Ricardo Berton (Titular)

Sérgio Nunes Melo (Suplente)

Áureo Mafra de Moraes (Titular)
Daisi Irmgard Vogel (Suplente)
Ricardo Lucas Pacheco (titular)
Nívia Márcia Velho (Suplente)
Natacha Eugênia Janata (Titular)
Marli Duas de Souza Pinto (Suplente)
Gabriel Coutinho Barbosa (Titular)
Maria Eugênia Dominguez (Suplente)
Jeremy Paul Jean Loup Deturche (Titular)
Jean Gabriel Castro da Costa (Suplente)
Aline Dias da Silveira (Titular)
Renata Palandri Sigolo Sell (Suplente)
Celso Yuji Matuo (Titular)
Santiago Francisco Yunes (Suplente)
Josiane Rose Petry Veronese (Titular)
Ricardo S. Stersi dos Santos (Suplente)
(Titular)
Ana Maria Hecke Alves (Suplente)
Janaína das Neves (Titular)
Soraia Dornelles Schoeller (Suplente)
Ernesto F. Rodrigues Vicente (Titular)
Marialice de Moraes (Suplente)
André Luis da Silva Leite (Titular)
Vladimir Arthur Fey (Suplente)
Sônia Maria Hickel Probst (Titular)
Mônica Maria Mendes Luna (Suplente)
Luís Alberto Gomez (Titular)
Hugo Moreira Soares (Suplente)
Renato Lucas Pacheco (Titular)
Jefferson Luiz Brum Marques (Suplente)
Vitório Bruno Mazzola (Titular)
Leandro J. Komosinski (Suplente)
Paulo Roberto Bernardo E Silva (Titular)
Camilla Mendes (Suplente)

Pedro Westphal Nunes (Titular)
Isaac Kofi Medeiros (Suplente)
Frederico Maragno Reinheimer (Titular)
Diego Ossido Alves (Suplente)
Alex Sander Zok Faria (Titular)
Gabriel Lagoudakis Guerin Reis (Suplente)